



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 61/2022/GP

Votuporanga/SP, 11 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando o contido na Lei Complementar nº 464 de 23 de novembro de 2021, a qual instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Votuporanga, gerando a necessidade da contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar Plano de Benefícios Previdenciários Complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Considerando também o fato de que este contrato será oriundo de licitação realizada pelo Poder Executivo para a contratação do referido objeto, **VIMOS MANIFESTAR** o interesse na participação conjuntamente da licitação, dada a necessidade da licitação, de acordo com as exigências das normas legais vigentes.

Neste sentido, comunicamos que a Faixa de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como da quantidade de servidores efetivos:

Valores – R\$		Valores – R\$	Servidores
	até	R\$ 1.212,00	0
R\$ 1.212,01	a	R\$ 2.427,35	3
R\$ 2.427,36	a	R\$ 3.641,03	7
R\$ 3.641,04	a	R\$ 7.087,22	8
R\$ 7.087,23	acima		3

Sem mais para o momento, externamos os nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.